



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

PLANO DE TRABALHO 2023 TRANSPARÊNCIA - SEDEF

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CURITIBA

2023





Rogério Helias Carboni

Secretário do Desenvolvimento social e Família

Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli

Diretora-geral do Desenvolvimento Social e Família

Vanilde Toscan Spagnol

Agente de Transparência - SEDEF





1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, a Agente de Transparência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

2. OBJETIVO DO PLANO

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pela Agente de Transparência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

3. METODOLOGIA





A metodologia empregada pela Agente de Transparência da a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família para a elaboração do seu Plano de Trabalho compreende as seguintes fases:

- Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
- Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores bem como na Instrução Normativa nº 07/2023 da Controladoria-Geral do Estado;
- 3. Elaboração do Plano de Trabalho;
- 4. Encaminhamento para ciência;
- 5. Publicação no Diário Oficial.





AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

4. ESTRUTURA

A função do Agente de Transparência está definida no Decreto Estadual nº 2.741/2019 e na Resolução CGE nº 55/2021, sendo ele um dos integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS/SEDEF, estando administrativamente vinculado ao NICS/SEDEF e tecnicamente vinculado à Coordenadoria de Transparência e Controle Social - CTCS da Controladoria-Geral do Estado - CGE. Sendo assim, compete à CTCS estabelecer as diretrizes técnicas de trabalho da função do Agente. As atribuições e competências dos Agentes de Transparência estão descritas na Instrução Normativa CGE nº 06/2022.

5. ATRIBUIÇÕES

O Agente de Transparência deve ser designado pela autoridade máxima do Órgão ou Entidade através de ato formal, sendo necessário, posteriormente, o envio do ato para a ciência da CTCS/CGE com o intuito de acompanhamento, criação de chaves de acesso a sistemas vinculados a sua atividade, bem como seu treinamento. Dentre suas competências, pode-se destacar:

- Assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada;
- Acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle



FIS. 11 Mov. 3

social;

- Manter o solicitante informado das providências adotadas quanto a manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações;
- Responder às solicitações de acesso à informação de forma completa, clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, observado o prazo legal, revisando o conteúdo e esclarecendo eventuais dúvidas junto às áreas técnicas e de assessoramento jurídico, quando necessário, antes de enviá-la ao solicitante:
- Acompanhar, com o auxílio do Agente de Controle Interno, o uso dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo respectivo órgão ou entidade, com o objetivo de garantir que a totalidade das informações públicas existentes na base de dados, sejam disponibilizadas no Portal da Transparência do Estado;
- Inserir dados e informações de transparência pública definidas pela legislação pertinente, bem como mantê-los atualizados, na área de transparência institucional do respectivo órgão ou entidade;

6. ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)

Todas as atividades de atuação do Agente de Transparência são realizadas de acordo com a legislação aplicável ao tema, bem como as diretrizes estabelecidas pela CTCS.

Ao longo do ano são realizadas ações conforme apresentado no plano de trabalho em tela





O Agente atua de maneira integrada com as ações definidas pelo NIC/SEDEF

Para atendimento dos pedidos de acesso à informação é utilizado o sistema SIGO/SEDEF

Com o intuito de promover a transparência ativa no Poder Executivo do Estado, são utilizadas informações captadas dos sistemas originários de informação bem como alimentada a área de transparência institucional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família





7. BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações da Agente de Transparência estão segregadas em três grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; e (iii) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado.

Legislação Básica:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná
- Lei de Acesso à Informação
- Lei de Responsabilidade Fiscal

Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Estadual nº 16.595/2010, que dispõe que atos que impliquem em despesas deverão ser publicados em portal da transparência.
- Decreto Estadual nº 10.285/2014, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 21.352/2023, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.





- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e
 Compliance da Administração Pública Estadual.
- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Lei Estadual nº 20.663/2021, que institui o mês Dezembro Transparente.

Legislação Específica da Controladoria-Geral do Estado:

- Lei Estadual nº 17.745/2013, que cria a Controladoria-Geral do Estado.
- Decreto Estadual nº 6.929/2021, que altera e acrescenta os dispositivos que especifica ao Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE, anexo ao Decreto Estadual nº 2.741/2019.
- Resolução nº 55/2021 que dispõe sobre as diretrizes e competências dos NICS
- Resolução nº 06/2022 que dispõe das competências dos Agentes de Transparência





8. AVALIAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES

Para efeito de continuidade das atividades, preliminarmente, antes de adentrar no novo plano de trabalho, é necessário avaliar o cumprimento dos planos de trabalho anteriores, para que a depender do status das atividades, programá-las para o novo planejamento.

ATIVIDADE	STATUS	EVIDÊNCIA
Publicar informações de conselhos e comitês, com o objetivo do colegiado, ato normativo de criação, composição, nomeações e pagamento de jetons ou de outra forma de remuneração equivalente, de maneira individualizada	Concluído	Portal da Transparência SEJUF
Implementar ações de controle social	Concluído	Site da SEJUF
Atender as demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado, por meio da Coordenadoria da Transparência e Controle Social, inclusive com fiel cumprimeento à legislação de trasnparência e acesso à informação, através dos pedidos registrados via SIGO, e à publicação das informações de interesse público relativas ao órgão ou entidade no Portal da Transparência	Concluído	Portal da Transparência SEJUF
Publicar ações e iniciativas relativas às atividades desempenhadas pela SEJUF, conforme identificado pelo Agente de Transparência.	Concluído	Portal da Transparência SEJUF





9. PLANO DE TRABALHO 2023

O Plano de Trabalho apresenta as atividades prioritárias a serem realizadas pela Agente de Transparência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família para o ano de 2023.

	ATIVIDADE 1 PUBLICAR INFORMAÇÕES DE CONSELHOS E COMITÊS																								
				PUBLI	CA	AR II	NFOF	RMAÇ	ÕES D	E C	SNC	SEL	НО	SE	CO	MITÉ	ÈS								
							-		le cons								-			_					
OBJ	JETI	VO						•	compos	-			-		•	_			•	tons	ou	de			
				outra	_				ração e	quiv	aler	ne,	ue n	nane	eira	equ	ivai	ente							
	Plano de Governo Plano Plurianual																								
		Plano de Integridade e Co										anc	<u>—</u>												
	IA-CM																								
REL	.EV	ÂNCIA Ação de controle e auditor																							
		BNDES																							
	TCE: Acórdão																								
	ESG/ASG:																								
	Outros:INSTRUÇÃO NOF												CG	ΕN	° 07	/202	23								
PRA	ZO	O 12 MESES											м		М	J	J	A	s	0	N				
												F	IVI	Α	IVI			*	3	٥	N	D			
	Sc	Solicitar aos responsáveis pela publicação do																							
				que ins			•	•	-																
				nto da	S	resp	ectiv	as pu	ublicaçõ	ies															
		NICS																							
E				órios a																					
-				rmaçõe ato																					
A		_		nomea					_																
P		-	-	io de je	-		•																		
Α		-		equi		ira																			
S	ind	dividua	lizada																						
		-	sionar quanto a publicação dos dados																						
	р	ertinen	ites no	es no portal da Transparência.																					
R E		Pess	oal																						
c																									
Ū																									
R		Finar																							
S																									





0		Outros:	
IND	ICA	DOR	Atualizações realizadas ao longo do ano referente às informações de conselhos e comitês.

ATIVIDADE 2																			
				IM	PLEMENTAR AÇÕES DE (TRO	DLE	so	CIA	L								
OBJ	IETI	IVO		Auxilia	r o cidadão ao acesso à inf	orma	ação	de	forn	na c	lara	e pi	rátic	<u>—</u>					
					Plano de Governo														
				mpli	ianc	e													
		_																	
REL	EV.	ÂNCIA	oria																
					BNDES														
					TCE: Acórdão\;														
					ESG/ASG:														
					Outros:INSTRUÇÃO NOF	RMA ^T	ľΙVΑ	CG	E N	۷ 07 ا	/202	23					_		
PRA	ZO		12 N	IESES		J	F	М	A	М	J	J	A	S	0	N	D		
						1											l		
	A	tualiza	ır o s	ite da Sl															
			o link para solicitação de												l				
				-	o" a ser utilizado para os												ĺ		
Е			•		dão não tenha localizado												l		
Т		intorn ranspa	-		u interesse no Portal da												l		
Α		iaiispa	il Ci iCi	<u>a.</u>													<u> </u>		
Р																			
A S																			
5																			
R																			
E		Pess	oal																
С			nceiro																
U R																			
s O	I I Outros:																		
INDI	CA	DOR		Devida	DEF	:													





	ATIVIDADE 3 ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS GERADAS PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO																									
A	TE	NDIME	NTO	ÀS DEI	MAN	IDAS G	SERA	DAS P	ELA	CO	NTF	ROL	ADO)RI	۹-GI	ERA	L D	O E	STA	DO						
OBJ	JET	IVO	las p sparé de tr SIGO entid	ència asnp , e a	a e parê pul	Co ncia blica	ntro i e a ição	le S aces das	Socia sso s info	al, i à in orma	inclu form açõe	ısive naçã es de	co, a	om atrav	fiel rés											
					Pla	ano de ano Plu	urianu	al																		
			Plano de Integridade e Compliance IA-CM																							
REL	.EV	EVÂNCIA Ação de controle e auditoria																								
		BNDES																								
	TCE: Acórdão																									
	ESG/ASG: Outros:INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº																									
			NOR	MA	ΓIVA	CG	EN	° 07	/202	23																
PRA	ZC)	12 N	IESES						J	F	М	Α	м	J	J	Α	s	o	N	D					
		tendim emand		e jistradas		mpanh SIGO;		nto	das																	
E T A	d	e inte	resse	r a pub público nsparên	o re																					
P A S																										
R E		Pess	oal																							
C U R	U Financeiro R\$																									
S Outros:																										
IND	ICA	DOR		Efetivo	o ate	endimer	nto da	as dem	anda	s ge	rad	as p	ela	CGE	≣											





	ATIVIDADE 4 BANCO DE DADOS CORREICIONAIS																										
							ВА	NC	0 [DE I	DAD	DOS	CO	RRI	EIC	ON	AIS										
ОВ	JET	IVO		Criar e manter banco de dados de procedimentos administrativos correicionais, para fim de geração de informação consolidada que permita a emissão, com reporte temporal mensal de relatórios contendo, ao menos, a identificação, tipo status atualizado e resultado final dos procedimentos, bem como de sanções aplicadas no âmbito do órgão															om oo,								
	Plano de Governo																										
	Plano Plurianual																										
		Plano de Integridade e Co												mpli	anc	е											
		IA-CM												orio													
REL	.EV	EVÂNCIA Ação de controle e audito												oria													
	BNDES																										
	TCE: Acórdão																										
	ESG/ASG:																										
	Outros:INSTRUÇÃO NO													IORMATIVA CGE Nº 07/2023													
PRAZO 12 MESES										J	F	М	A	М	J	J	A	s	0	N	D						
E		lanejan ermane		-			rreg	gedo	oria	a/ Co	omis	ssão)														
T A		Disponi Iados.	bilizaç	ção e	ma	anı	uten	ção	o do	ba	anco	de															
P A S																											
R E C	Pessoal																										
U Financeiro R\$																											
s o		Outro	os:																								
IND	ICA	DOR		Dis	pon	nibi	ilizad	ção	do	ba	anco	de (dado	os co	orre	icior	nal,	e sı	ua n	nanı	ıten	ção.					





	ATIVIDADE 5																							
IN	INDICAR AÇÃO/INICIATIVA PERTINENTE COM AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA																							
									SEDEF															
ОВЈ	ΙΕΤ	IVO				-			ertinent											adas	s p	elo		
				órgão/					identific	ado	о р	ela	Ag	ente	de	Trai	nspa	arên	cia					
						Plano d			<u> </u>															
					Plano Plurianual Plano de Integridade e Compliance																			
		, â			IA-CM																			
KEL	RELEVÂNCIA Ação de controle e audito										oria													
BNDES																								
TCE: Acórdão																								
ESG/ASG:										ORMATIVA CGE N° 07/2023														
					Jutros:	KIVI T	TAI	10/	100	<u>יו ⊐כ</u>	N° U.	//20	23					<u> </u>						
PRAZO 12 MESES											ر	F	М	Α	М	J	J	A	s	o	N	D		
													IVI	^	IVI	"	"	^	١		IN.			
	Α	compa																						
				a p iniciati		olicação is que																		
E	re	alizada	as pel	a SEJU	JF.																			
T																•								
A																								
P																								
A																								
S																								
R																								
E		Pess	oal																					
С																								
υ		Fina	nceiro	R\$																				
R																								
S		Outro	os.																					
0		Odti																						
INDI	CA	DOR		Realiz	zaçâ	ão do a	acom	npanha	amento	e sı	ua	de	vida	pul	olica	ıção								





10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas do Agente de Transparência da SEDEF.

Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos.





 $\label{locumento:planotetrabalhotransparenciased efoli.pdf. } Documento: \textbf{PLANODETRABALHOTRANSPARENCIASEDEFO11.pdf}.$

Assinatura Avançada realizada por: **Vanilde Toscan Spagnol (XXX.863.169-XX)** em 09/02/2023 13:41 Local: SEDEF/NICS/TRANS, **Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli (XXX.260.039-XX)** em 13/02/2023 12:23 Local: SEDEF/DG.

Inserido ao protocolo 20.052.474-8 por: Vanilde Toscan Spagnol em: 09/02/2023 13:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.